



TERMO DE REFERÊNCIA

VINCULADO AO DFD Nº 174/2026/DEFESA CIVIL

Objeto: Contratação de empresa ou profissional habilitado para prestação de serviço técnico especializado de engenharia, visando à elaboração de 2 (dois) Projetos Executivos de Engenharia para as cabeceiras e apoio central de 4 (quatro) kits de transposição, sendo 2 (dois) kits para a ponte localizada sobre o Rio Pelotinhas e 2 (dois) kits para a ponte na Estrada Geral de Ilhota, no Município de Lages/SC, conforme demanda do Município.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Projeto Executivo de Engenharia para as cabeceiras e apoio central para os kits de transposição fornecidos pelo Governo do Estado de Santa Catarina para a ponte localizada sobre o Rio Pelotinhas, no município de Lages, Coordenadas Geográficas -28.161337, -50.441535, com dimensões aproximadas de 40,00m x 5,00m.	SV	1	R\$ 10.800,00	R\$ 10.800,00
2	Projeto Executivo de Engenharia para as cabeceiras e apoio central para os kits de transposição fornecidos pelo Governo do Estado de Santa Catarina para a ponte localizada sobre a Estrada Geral de Ilhota, no município de Lages, Coordenadas Geográficas -27.839703, -50.490393, com dimensões aproximadas de 40,00m x 5,00m.	SV	1	R\$ 15.600,00	R\$ 15.600,00
TOTAL			2		R\$ 26.400,00

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em engenharia para elaboração de **dois (2) Projetos Executivos de Engenharia para as construções das cabeceiras e apoios centrais de quatro (4) kits de transposição fornecidos pelo Governo do Estado de Santa Catarina**, destinados à implantação das pontes sobre o Rio Pelotinhas e sobre a Estrada Geral de Ilhota, no Município de Lages/SC, sendo cada uma com dimensões



aproximadas de 40,00 m de extensão por 5,00 m de largura, mediante **regime de execução indireta**, licitação do tipo **menor preço**, por **empreitada por preço global**.

1.1.1. O regime de empreitada por preço global foi adotado considerando que os objetos consistem na elaboração de projetos técnicos devidamente delimitado em seu escopo, com definição clara dos produtos a serem entregues (estudos, levantamentos, projetos e documentação técnica). A contratação por preço global visa assegurar previsibilidade orçamentária, mitigar riscos de alterações indevidas de valores e garantir a entrega integral do conjunto de documentos técnicos necessários às futuras execuções das obras, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE ENGENHARIA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por envolverem a elaboração de estudos técnicos, projetos estruturais e documentos de engenharia indispensáveis à implantação da infraestrutura de transposição.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. Por se tratar de **serviço não contínuo**, o prazo deverá ser suficiente para a conclusão integral do objeto e adoção das providências administrativas correlatas, ficando a contratação limitada aos respectivos créditos orçamentários.

1.4. O prazo de início da execução dos serviços contar-se-á a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

1.5. O prazo de execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro a ser apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela Administração.

1.6. A Administração Municipal poderá ajustar o cronograma de execução, estabelecendo prazos intermediários para entrega dos produtos parciais (estudos, anteprojeto, projeto executivo e documentação técnica), conforme a necessidade e interesse público, sem prejuízo do cumprimento do prazo final estabelecido em contrato.

1.7. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas na legislação vigente e nas cláusulas contratuais.

1.8. Veda-se a participação de consórcios. Tal vedação justifica-se considerando que os objetos da contratação — elaboração de projetos executivos de engenharia para infraestrutura de duas (2) pontes com extensões aproximadas de 40,00 m cada — não apresentam complexidade ou vulto que exijam a associação de empresas para atendimento aos requisitos técnicos. Trata-se de atividade compatível com a capacidade técnica de empresas especializadas atuantes no ramo de projetos de engenharia estrutural e geotécnica, sendo comum que empresas individuais detenham qualificação suficiente para sua plena execução. Assim, a não admissão de consórcios não compromete a competitividade do certame, tampouco restringe o universo de potenciais licitantes, assegurando-se a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA

2.1. O orçamento de referência para a execução dos serviços é de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos



reais), apurado com base em avaliação de mercado realizada após levantamento prévio de referências em contratações públicas similares disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), utilizado como parâmetro de comparação. A pesquisa de mercado indicou valor inferior às referências identificadas no PNCP, demonstrando compatibilidade com os preços praticados e evidenciando vantagem econômica para a Administração.

2.1.1. Para a definição do valor estimado através do PNCP, foram identificadas três contratações com características técnicas semelhantes aos objetos deste estudo. Considerando a variação significativa das dimensões das estruturas analisadas, adotou-se como parâmetro a média do valor por metro quadrado (R\$/m²) obtido nas contratações consultadas, aplicada à metragem quadrada estimada em 200 m² de cada objeto.

2.2. Deverá ser utilizada como modelo a planilha orçamentária anexa a este documento, sendo vedada sua alteração. Por alteração entende-se a alternância de linhas, bem como a inclusão ou supressão de linhas e/ou colunas e quantitativos.

2.3. Nos preços unitários deverão estar incluídos todos os equipamentos, materiais, deslocamentos, despesas com levantamentos de campo, ensaios, mão de obra técnica especializada, encargos sociais, tributos e quaisquer outras despesas necessárias, de modo a constituir a única contraprestação pela execução integral dos objetos contratuais.

2.4. Deverá ser apresentado Cronograma Físico-Financeiro detalhado, respeitando-se o prazo estipulado para conclusão dos serviços, não podendo este prazo ser ampliado, sob pena de desclassificação da proposta.

2.5. Conforme disposto no art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, é obrigatória a previsão de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, parte integrante da presente contratação.

4.1.1. O objeto consiste na elaboração de dois (2) Projetos Executivos de Engenharia para as cabeceiras e apoios centrais dos kits de transposição a serem implantados sobre o Rio Pelotinhas e sobre a Estrada Geral de Ilhota, contemplando estudos hidrológicos, geotécnicos e topográficos, dimensionamento estrutural, modelagem, detalhamento construtivo e documentação técnica completa, necessários às futuras execuções das obras.

4.2. Considerando o ciclo de vida dos objetos, os projetos deverão assegurar soluções técnicas que garantam durabilidade, segurança estrutural, viabilidade executiva, facilidade de manutenção futura e adequação às



condições ambientais e hidrológicas locais, observando as normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021)

5.1.1. Não se aplica a indicação de marcas ou modelos específicos, por se tratar de contratação de serviço técnico especializado de engenharia, cujo objeto consiste na elaboração de estudos e Projetos Executivos, devendo a solução observar normas técnicas vigentes e critérios de desempenho, e não especificação de produtos comerciais determinados.

5.2. Subcontratação

5.2.1. Será admitida subcontratação parcial de parcelas de maior especialização técnica, desde que previamente autorizada pela Administração e que não comprometa a responsabilidade técnica integral da contratada principal.

5.2.2. Poderão ser subcontratados, quando necessário:

- Execução de sondagens geotécnicas do tipo SPT;
- Levantamentos topográficos e topobatimétricos;
- Estudos hidrológicos e hidráulicos específicos.

5.2.3. A contratada principal permanecerá integralmente responsável pela coordenação técnica, compatibilização dos estudos, qualidade dos produtos entregues e cumprimento do contrato.

5.2.4. As empresas ou profissionais subcontratados deverão comprovar habilitação técnica compatível com os serviços executados, mediante apresentação de registro no respectivo Conselho de Classe e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), quando cabível.

5.3. Garantia da execução

5.3.1. Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 a 101 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza dos objetos, o valor estimado da contratação e a inexistência de riscos que justifiquem sua exigência, conforme fundamentação constante no Estudo Técnico Preliminar.

5.4. Vistoria

5.4.1. A realização de visitas técnicas aos locais das futuras implantações das estruturas, tanto sobre o Rio Pelotinhas quanto sobre a Estrada Geral de Ilhota, será facultativa, nos termos do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.2. Considerando a natureza dos objetos — que envolvem levantamentos topográficos, sondagens geotécnicas, estudos hidrológicos e adequações de acessos — recomenda-se que a licitante realize vistorias prévias, a fim de obter pleno conhecimento das condições locais, características dos terrenos, regimes dos cursos d'água e logísticas de acessos, elementos relevantes para a adequada formulação das propostas.



5.4.3. A não realização das visitas técnicas não poderá ser posteriormente alegada como justificativa para desconhecimento das condições dos locais ou para solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fatos previsíveis.

5.4.4. A licitante deverá apresentar declaração formal, assinada por seu responsável técnico, de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes às execuções dos objetos, assumindo total responsabilidade pela formulação de suas propostas.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Qualificação econômico-financeira

6.1.1. A exigência dos índices contábeis tem por finalidade verificar a saúde econômico-financeira da empresa licitante, assegurando que possua capacidade para cumprir as obrigações decorrentes da contratação, evitando riscos de inadimplimento durante a execução do contrato.

6.1.2. A licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, além de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.3. Para fins de comprovação da boa situação financeira, serão exigidos os seguintes índices contábeis, devendo apresentar resultado igual ou superior a 1,00:

6.1.3.1. Índice de Liquidez Geral (ILG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}) \geq 1,00$;

6.1.3.2. Índice de Solvência Geral (ISG) = $\text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}) \geq 1,00$;

6.1.3.3. Índice de Liquidez Corrente (ILC) = $\text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$.

6.1.4. Considerando que os objetos envolvem responsabilidade técnica especializada e entrega de produtos técnicos que subsidiarão futuras obras públicas, faz-se necessária a comprovação da capacidade econômico-financeira mínima da empresa contratada.

6.2. Capacitação técnico-operacional

6.2.1. A empresa deverá apresentar registro ou inscrição no Conselho profissional competente (CREA e/ou CAU), com jurisdição na sede da licitante, em vigor na data da apresentação das propostas.

6.2.2. A licitante deverá comprovar, mediante atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, a execução de serviços compatíveis com os objetos da contratação, devidamente acompanhados de Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou Certidão de Acervo Operacional (CAO), conforme normativas do conselho profissional competente.

6.2.3. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, serão consideradas parcelas de maior relevância técnica:

6.2.3.1. Elaboração de projeto executivo e estrutural de ponte ou estrutura de transposição sobre curso d'água – 80 m²



6.2.4. Será exigida comprovação mínima de execução correspondente a pelo menos 20% das parcelas de maior relevância acima elencadas, não havendo limitação quanto a tempo ou local de execução.

6.2.5. Não serão admitidos atestados não vinculados a CAT ou CAO regularmente registrados no conselho profissional competente.

6.2.6. Para efeito de comprovação de capacidade técnico-operacional, não será admitida a apresentação de atestados em nome de empresas subcontratadas.

6.3. Capacitação técnico-profissional

6.3.1. O licitante deverá indicar profissional habilitado como Responsável Técnico, devidamente registrado no CREA ou CAU, com atribuição compatível com os objetos.

6.3.2. O profissional indicado deverá comprovar, por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT), experiência em:

- Projeto executivo e estrutural de ponte, viaduto ou estrutura de transposição – 80 m²

6.3.3. A comprovação de vínculo entre o profissional e a licitante deverá ser realizada por meio de contrato social, CTPS, contrato de prestação de serviços ou outro documento idôneo.

6.3.4. Os profissionais indicados deverão participar efetivamente da execução dos serviços, sendo admitida substituição apenas por profissional de qualificação equivalente ou superior, mediante aprovação da Administração.

6.3.5. Não serão admitidos atestados de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Habilitação jurídica

6.4.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.4.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.4.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.4.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.4.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.



6.4.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.4.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

6.4.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.4.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.5.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.5.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.5.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.5.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.5.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.6. Critérios de análise de exequibilidade

6.6.1. Caso a proposta apresente valor global inferior a 75% do valor estimado pela Administração, poderá ser instaurada diligência para comprovação da exequibilidade da proposta, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.6.2. A comprovação deverá ser realizada mediante apresentação de planilha detalhada de composição de custos, memória de cálculo do BDI, estimativa de horas técnicas, custos de deslocamento, mobilização e demais elementos que demonstrem a viabilidade econômica da proposta.



1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Condições de execução

7.1.1. A execução dos serviços terá início a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Administração Municipal.

7.1.2. Os objetos compreendem a elaboração dos estudos técnicos, desenvolvimento do anteprojeto, elaboração do Projeto Executivo, detalhamento construtivo, modelagem 3D e consolidação da documentação técnica, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

7.1.3. A execução deverá observar cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada e aprovado pela fiscalização, podendo a Administração estabelecer prazos intermediários para entrega parcial dos produtos técnicos.

7.1.4. Todos os produtos deverão ser entregues em meio físico e digital (PDF, DWG e XLSX), devidamente assinados pelos responsáveis técnicos e acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART).

7.1.5. Nos casos em que o Estudo Técnico Preliminar preveja a realização de estudos ou levantamentos **“quando a contratada julgar necessário”**, caberá à contratada proceder à análise técnica quanto à sua aplicabilidade.

7.1.6. Caso a contratada conclua pela desnecessidade de determinado estudo ou produto previsto, deverá apresentar declaração técnica formal e fundamentada, devidamente assinada pelo responsável técnico, justificando a decisão com base em critérios técnicos, normativos e nas condições verificadas no local.

7.1.7. A não realização de qualquer produto somente será admitida após análise e anuência formal da fiscalização, permanecendo a contratada integralmente responsável pela suficiência técnica da solução adotada.

7.2. Local e forma de execução

7.2.1. Os serviços de campo serão realizados nas áreas das futuras implantações dos kits de transposição das pontes sobre o Rio Pelotinhas, Coordenadas Geográficas -28.161337, -50.441535, e sobre a Estrada Geral de Ilhota, Coordenadas Geográficas -27.839703, -50.490393, no Município de Lages/SC.

7.2.2. Os serviços de elaboração técnica poderão ser desenvolvidos na sede da contratada, devendo esta comparecer às reuniões técnicas sempre que convocada pela fiscalização.

7.2.3. As atividades de campo deverão ser previamente comunicadas à fiscalização e executadas em conformidade com as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis.

7.3. Recursos necessários

7.3.1. A contratada deverá disponibilizar todos os profissionais habilitados, equipamentos, instrumentos técnicos, softwares especializados e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, não cabendo à Administração qualquer fornecimento de estrutura ou materiais.



7.4. Finalização e aceite dos serviços

7.4.1. O contrato será considerado cumprido após a entrega integral dos produtos previstos, devidamente aprovados pela fiscalização.

7.4.2. O aceite definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade técnica dos documentos entregues, podendo a fiscalização solicitar ajustes, complementações ou correções, sem ônus adicional, desde que dentro do escopo contratado.

7.4.3. A responsabilidade técnica da contratada subsistirá quanto à adequação e consistência das soluções projetadas, especialmente por se tratar de projetos que subsidiarão futuras execuções de obras públicas.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Disposições Gerais

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.2. Compete à contratante assegurar a disponibilidade orçamentária e financeira necessária à execução dos objetos.

8.1.3. O contrato será formalizado em até 30 (trinta) dias após a homologação do certame.

8.1.4. A emissão da Ordem de Serviço competirá à contratante e marcará o início da execução contratual.

8.1.5. Aplicam-se, no que couber, as disposições dos arts. 11, 13 e 14 do Decreto Municipal nº 20.682/2023, bem como suas alterações.

8.2. Comunicações Oficiais

8.2.1. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer formalmente por meio de e-mail: defesacivil@lages.sc.gov.br, e WhatsApp 49 99836-1292 necessário.

8.2.2. A contratada receberá acesso à plataforma no ato da assinatura do contrato.

8.2.3. Solicitações de prorrogação de prazo, ajustes técnicos, apresentação de justificativas técnicas (inclusive quanto à não elaboração de produtos condicionados), intercorrências ou quaisquer situações que possam impactar o cronograma deverão ser formalizadas pela plataforma oficial.

8.3. Fiscalização

8.3.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal técnico designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.2. O fiscal técnico acompanhará a elaboração dos estudos e projetos, verificando a conformidade técnica dos produtos entregues com as normas técnicas aplicáveis, com o ETP e com os documentos licitatórios.



8.3.3. Todas as ocorrências relevantes serão registradas no histórico do contrato, com indicação de eventuais ajustes ou complementações necessárias.

8.3.4. Constatada qualquer inconsistência técnica ou descumprimento contratual, o fiscal notificará formalmente a contratada para correção no prazo estabelecido.

8.3.5. A aprovação parcial ou final dos produtos técnicos ficará condicionada à análise técnica da fiscalização.

8.3.6. A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.3.7. O fiscal técnico deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou providência que ultrapasse sua competência, para que sejam adotadas as medidas administrativas cabíveis.

8.3.8. Caso sejam identificadas ocorrências que possam comprometer o cumprimento dos prazos contratuais ou a adequada execução dos serviços, o fiscal técnico deverá comunicar imediatamente o gestor do contrato, para avaliação e deliberação.

8.3.9. O fiscal técnico deverá informar ao gestor do contrato, com antecedência razoável, a conclusão das etapas sob sua responsabilidade, bem como, eventual proximidade do término da vigência contratual, para adoção das providências administrativas pertinentes.

8.4. Gestão do Contrato

8.4.1. O gestor do contrato acompanhará os aspectos administrativos, financeiros e formais da contratação, incluindo empenho, liquidação, pagamento, garantias, eventuais glosas, apostilamentos e termos aditivos.

8.4.2. Compete ao gestor verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante toda a vigência contratual, especialmente para fins de liquidação da despesa e pagamento.

8.4.3. O gestor acompanhará os registros realizados pelo fiscal técnico acerca da execução dos objetos, adotando as providências administrativas cabíveis quando as ocorrências ultrapassarem a competência da fiscalização.

8.4.4. O gestor coordenará a atualização do processo administrativo do contrato, assegurando que constem todos os registros formais da execução, tais como ordem de serviço, notificações, registros de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais.

8.4.5. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor adotará as medidas necessárias à regularização da situação, inclusive quanto à instauração de processo administrativo para eventual aplicação de sanções, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

8.4.6. O gestor emitirá manifestação administrativa quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, com base nas informações prestadas pela fiscalização técnica, especialmente para fins de atesto, liquidação e pagamento.



8.4.7. O gestor deverá encaminhar ao setor competente a documentação necessária para formalização da liquidação e pagamento, no valor dimensionado e aprovado pela fiscalização.

8.4.8. Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada reunião inicial de alinhamento com a contratada, para apresentação do plano de fiscalização, definição do cronograma de entregas, padronização dos produtos técnicos e esclarecimento das obrigações contratuais.

8.4.9. Compete à contratante verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada antes da efetivação do pagamento, observando-se as retenções tributárias eventualmente cabíveis conforme a legislação vigente.

8.4.10. Ao término da contratação, o gestor elaborará relatório final circunstanciado, contendo informações sobre o cumprimento dos objetos, a adequação técnica dos produtos entregues e a consecução dos objetivos que fundamentaram a contratação, indicando, se necessário, medidas para o aprimoramento das futuras contratações.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Pagamento dos Serviços

9.1.1. O pagamento dos serviços será realizada após entrega de todos os produtos técnicos previstos no cronograma físico-financeiro aprovado, observando-se o cumprimento integral dos requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.1.2. Cada etapa do cronograma será considerada concluída mediante entrega formal do respectivo produto técnico, acompanhado, obrigatoriamente, da seguinte documentação:

- Arquivos digitais editáveis de todos os requisitos técnicos contratados (DWG, RVT, XLSX, DOC ou equivalente);
- Arquivos em formato PDF assinados digitalmente;
- Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT);
- Memórias de cálculo, quando aplicável;
- Relatórios técnicos complementares exigidos;
- Declaração técnica justificativa, nos casos em que determinado estudo esteja previsto como “quando a contratada julgar necessário”, devendo ser tecnicamente fundamentada a sua não elaboração.

9.1.3. A contratada deverá protocolar a solicitação de pagamento junto à Administração, iniciando-se a análise técnica pela fiscalização.

9.1.4. A fiscalização técnica terá prazo de até 15 (quinze) dias úteis para análise da documentação apresentada e manifestação quanto:

I – à conformidade técnica;

II – à compatibilidade entre disciplinas;

III – ao atendimento às normas técnicas aplicáveis;



IV – à suficiência do conteúdo para futura execução das obras.

9.1.5. Constatadas inconsistências, omissões ou necessidade de complementações, a contratada será formalmente notificada para proceder aos ajustes no prazo estabelecido, sem ônus adicional, desde que dentro do escopo contratado.

9.1.6. Somente após aprovação técnica da etapa entregue será autorizada a emissão da Nota Fiscal correspondente.

9.1.7. No caso de controvérsia quanto à qualidade, quantidade ou adequação técnica dos produtos entregues, aplicar-se-á o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.8. Poderá haver retenção ou glosa proporcional no pagamento caso se verifique:

- I – não atendimento integral aos requisitos técnicos;
- II – inconsistências técnicas que comprometam a futura execução das obras;
- III – ausência de documentação obrigatória;
- IV – descumprimento de normas técnicas ou legais aplicáveis.

9.1.9. Caberá ao gestor do contrato analisar os relatórios da fiscalização e verificar a regularidade administrativa da medição para fins de liquidação.

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, o prazo para liquidação será de até 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará:

- Regularidade fiscal da contratada;
- Correspondência entre o valor faturado e a etapa aprovada;
- Existência de aprovação formal da fiscalização;
- Regularidade das ARTs/RRTs apresentadas.

9.2.3. Havendo erro na Nota Fiscal, inconsistência documental ou pendência técnica, o prazo ficará suspenso até a regularização.

9.2.4. Persistindo irregularidade relevante, poderão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis, inclusive as previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.3. Prazo e Forma de Pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias após a liquidação da despesa.

9.3.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para conta indicada pela contratada.

9.3.3. Em caso de atraso imputável à Administração, os valores serão atualizados monetariamente conforme índice oficial adotado pelo Município.

9.3.4. Não será admitida antecipação de pagamento.



9.4. Alterações Contratuais (Aditivos)

9.4.1. Eventuais alterações contratuais observarão os limites e hipóteses previstas nos arts. 124 a 132 da Lei nº 14.133/2021.

9.4.2. A formalização do termo aditivo deverá ocorrer previamente à execução de serviços não previstos inicialmente, salvo hipótese legalmente justificada.

9.4.3. Poderão ensejar aditivo:

- Adequação técnica do projeto;
- Fatos supervenientes imprevisíveis;
- Alterações solicitadas pela Administração;
- Prorrogação de prazo por motivo devidamente justificado.

9.5. Recebimento dos Serviços

9.5.1. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas: provisório e definitivo.

9.5.2. Recebimento Provisório

Será realizado pelo fiscal técnico após a entrega integral dos produtos previstos para cada etapa, mediante termo circunstanciado, quando verificado o cumprimento das exigências técnicas e administrativas.

9.5.3. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva da qualidade técnica dos serviços.

9.5.4. Recebimento Definitivo

9.5.4.1. O recebimento definitivo ocorrerá após análise global da conformidade técnica do conjunto dos projetos, incluindo:

- Compatibilização entre disciplinas;
- Coerência entre memoriais, planilhas e desenhos;
- Atendimento às normas técnicas aplicáveis;
- Regularidade das ARTs/RRTs;
- Suficiência técnica para futura execução das obras.

9.5.4.2. Caso sejam identificadas falhas, omissões ou inconsistências, a contratada deverá promover as correções necessárias sem custo adicional.

9.5.4.3. O recebimento definitivo não exclui:

I – a responsabilidade técnica da contratada;

II – a obrigação de correção de vícios;

III – a responsabilidade civil e profissional pela consistência das soluções projetadas.

9.5.4.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da conclusão da análise técnica global dos produtos entregues, desde que não haja pendências ou necessidade de correções por parte da contratada.



10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. Além do atendimento dos itens apresentados neste TERMO DE REFERÊNCIA, devem ser observados os demais documentos presentes no processo de dispensa licitatório, bem como legislação pertinente.

Lages (SC), 18 de março de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Nome: Stefannie Stramosk
Cargo: Agente de Defesa Civil
Matrícula: 57922464
E-mail: defesacivil@lages.sc.gov.br

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: Filipe Antonio Wroblescki
Cargo: Engenheiro Civil
Matrícula: 194311
E-mail: filipe.wroblescki@lages.sc.gov.br